ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 133/95 Data 15 / 12 / 1995

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ula:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 073/95

nto:- CONCEDE SUBVENÇÃO À FEDERAÇÃO GAÚCHA DE TEATRO AMADOR E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 18 DEZEMBRO 19 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 15.12.1995

PROTOCOLO: 15.12.1995

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
18.12.1995

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fl. 001

Of. Cam. no. 133/95 ERECHIM, 12 DE DEZEMBRO DE 1995.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, PROJETO DE LEI No. 073/95, que CONCEDE SUBVENÇÃO À FEDERAÇÃO GAÚCHA DE TEATRO AMADOR E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo n.o 133/95 Data 15.12.95
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LUIZ ALBERTO BARELLA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião, 18 DEZEMBRO 19 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 002

PROJETO DE LEI no. 073/95.

CONCEDE SUBVENÇÃO À FEDERAÇÃO GAÚCHA DE TEATRO AMADOR E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É concedida à Federação Gaúcha de Teatro Amador, Contribuição no valor de **R$ 7.000,00** (sete mil reais), para atender despesas decorrentes da realização em Erechim, do 7o. Festival Gaúcho de Teatro Amador, no período de 12 a 17 de dezembro de 1995.

Art. 2o. - Para atender a despesa decorrente da presente Lei, é autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01-ENSINO DE PRIMEIRO GRAU E SERVIÇOS DE APOIO
08482471.008-Contribuição à FETARGS, para realização do 7o. Festival Gaúcho de Teatro Amador
3.2.3.3.00-Contribuições Correntes.....R$ 7.000,00

Art. 3o. - O Crédito autorizado na presente Lei será atendido com a seguinte Redução Orçamentária:

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01-ENSINO DE PRIMEIRO GRAU E SERVIÇOS DE APOIO
08482462.029-Conclusão das Obras e Atividades no Castelinho:
4.1.2.0.00-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 7.000,00

Art. 4o. - O subvencionado deverá apresentar contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 12 DE DEZEMBRO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls 003

J U S T I F I C A T I V A

No atendimento ao disposto nos Artigos 136 a 140 da Lei Orgânica do Município, cumpre-nos estimular a cultura em suas últimas manifestações, incentivando a produção artística e a difusão das manifestações culturais no seu amplo sentido.

A realização do 7o. Festival Gaúcho de Teatro Amador em nossa cidade, é uma iniciativa que atende aos princípios consagrados na Lei maior de Erechim, e o apoiamento passa a ser um dever indeclinável.

A subvenção proposta no presente Projeto, embora modesta, marcará a contribuição do Poder Público Municipal, no atendimento dos objetivos que são cominados, na expansão e no desenvolvimento da cultura de nossa Comunidade.

Desta forma, esperamos contar com a especial atenção dos Nobres Senhores Vereadores, e no ensejo reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

148/95 - ZB

Erechim, RS, 19 de Dezembro de 1.995.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Extraordinária na data de 18 de dezembro/95, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 071/95
  INSTITUI O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL EDUCATIVO DE INICIAÇÃO AO TRABALHO DE ADOLESCENTES.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 073/95
  CONCEDE SUBVENÇÃO À FEDERAÇÃO GAÚCHA DE TEATRO AMADOR E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

Esta Presidência informa que os expedientes acima citados foram APROVADOS pelo Plenário.

Sendo o que se oferece para o momento colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e distinto a preço.

Atenciosamente

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Mod. DG. 05

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.754, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995.

CONCEDE SUBVENÇÃO À FEDERAÇÃO GAÚCHA DE TEATRO AMADOR E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É concedida à Federação Gaúcha de Teatro Amador, Contribuição no valor de **R$ 7.000,00** (sete mil reais), para atender despesas decorrentes da realização em Erechim, do 7o. Festival Gaúcho de Teatro Amador, no período de 12 a 17 de dezembro de 1995.

Art. 2o. - Para atender a despesa decorrente da presente Lei, é autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01-ENSINO DE PRIMEIRO GRAU E SERVIÇOS DE APOIO
08482471.008-Contribuição à FETARGS, para realização do 7o. Festival Gaúcho de Teatro Amador
3.2.3.3.00-Contribuições Correntes.....R$ 7.000,00

Art. 3o. - O Crédito autorizado na presente Lei será atendido com a seguinte Redução Orçamentária:

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01-ENSINO DE PRIMEIRO GRAU E SERVIÇOS DE APOIO
08482462.029-Conclusão das Obras e Atividades no Castelinho:
4.1.2.0.00-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 7.000,00

Art. 4o. - O subvencionado deverá apresentar contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 19 DE DEZEMBRO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração